



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20240417/0001-82

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) no Acórdão 1130, referente ao Tema da repercussão geral, reconheceu o direito dos municípios, estados e Distrito Federal à titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços. Essa decisão, fundamentada nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, corrigiu uma interpretação equivocada da Receita Federal que vinha prejudicando os municípios ao direcionar o IRRF para a União.

Apesar da decisão do STF, o município de Itapipoca ainda não recuperou os valores de IRRF pagos indevidamente à União desde 2018. Essa situação representa um prejuízo financeiro significativo, privando o município de recursos que poderiam ser aplicados em áreas prioritárias para a população.

A recuperação dos créditos de IRRF é de fundamental interesse público para o município de Itapipoca, pois permitirá:

Ampliar investimentos em serviços públicos essenciais: Os recursos recuperados podem ser destinados a áreas como saúde, educação, segurança, saneamento básico, assistência social e infraestrutura, melhorando a qualidade de vida da população.

Impulsionar o desenvolvimento local: Investimentos em projetos que fomentem o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, e a promoção do desenvolvimento social.

Fortalecer a autonomia financeira do município: A recuperação dos créditos contribui para reduzir a dependência de repasses federais e estaduais, garantindo maior capacidade de investimento e gestão dos recursos públicos.

Reafirmar o princípio federativo: A decisão do STF reconhece a autonomia dos municípios na gestão de suas receitas, fortalecendo o pacto federativo e a descentralização do poder.

A recuperação dos créditos de IRRF, à luz do Acórdão 1130 do STF, é uma medida essencial para o município de Itapipoca. A ação judicial para reaver os valores pagos indevidamente à União permitirá ao município investir em áreas prioritárias, promover o desenvolvimento local e fortalecer sua autonomia financeira, atendendo aos interesses da população e aos princípios do federalismo.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

ID PCA PNCP: 07623077000167-0-000011/2024





CATEGORIA: SERVIÇOS

ID DO ITEM: 6

CLASSE/GRUPO: 26 - SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a necessidade de ajuizar ação judicial para a recuperação dos créditos de IRRF pagos indevidamente à União, os requisitos para a contratação de assessoria jurídica devem contemplar:

1. Qualificação Técnica:

- Inscrição regular na OAB: O escritório de advocacia e os profissionais envolvidos na ação devem possuir inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Especialização em Direito Tributário: Comprovação de expertise e conhecimento aprofundado em direito tributário, com ênfase em tributos federais e jurisprudência do STF.

2. Experiência e Reputação:

- Notória especialização: O escritório deve demonstrar notória especialização na área de atuação, com atuação comprovada em casos semelhantes de recuperação de créditos tributários para municípios.
- Cases de sucesso: Apresentação de casos bem-sucedidos de ações judiciais envolvendo a recuperação de créditos de IRRF para outros municípios, evidenciando a capacidade e a experiência do escritório em obter resultados positivos.
- Reputação ilibada: O escritório e seus profissionais devem possuir reputação ilibada, sem histórico de sanções éticas ou profissionais.

3. Capacidade Operacional:

- Equipe multidisciplinar: Disponibilidade de uma equipe multidisciplinar composta por advogados e profissionais necessários para a condução eficiente da ação judicial.
- Infraestrutura adequada: O escritório deve possuir infraestrutura adequada para atender às demandas do processo, incluindo sistemas de gestão de processos, tecnologia da informação e comunicação.

4. Proposta Técnica e Financeira:

- Plano de trabalho detalhado: Apresentação de um plano de trabalho claro e objetivo, descrevendo as etapas da ação judicial, as estratégias a serem adotadas e os prazos previstos.
- Honorários advocatícios competitivos: A proposta financeira deve ser competitiva e compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares.
- Transparência na composição dos custos: Os custos e honorários devem ser apresentados de forma clara e detalhada, evitando ambiguidades ou cláusulas abusivas.

[Handwritten signature]



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Natureza da Contratação:

A contratação em questão refere-se a um único serviço jurídico de natureza, com o objetivo específico de recuperar os créditos de IRRF pagos indevidamente à União. Apesar da complexidade do processo judicial, a demanda consiste em um único serviço, não havendo necessidade de contratações adicionais ou interdependentes.

Quantificação do Serviço:

- Objeto: Ajuizamento de ação judicial para recuperação de créditos de IRRF.
- Quantidade: 1 (um) serviço jurídico.
- Valor estimado a ser recuperado: R\$ 15.011.300,04 (quinze milhões, onze mil, trezentos reais e quatro centavos).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Análise das Alternativas Possíveis:

Considerando a natureza da demanda, que envolve a recuperação de créditos de IRRF por meio de ação judicial, as alternativas possíveis para a resolução do problema são:

1. Utilização da Procuradoria Municipal: A Procuradoria Municipal poderia ser responsável pela ação judicial, caso possua equipe com expertise em direito tributário e disponibilidade para dedicar-se ao caso.
2. Contratação de Escritório de Advocacia: Essa alternativa consiste na contratação de um escritório especializado em direito tributário, com experiência comprovada em ações semelhantes de recuperação de créditos para municípios.

Justificativa Técnica e Econômica:

Opção 1: Utilização da Procuradoria Municipal

Limitações Técnicas:

- Especialização: A Procuradoria Municipal pode não possuir profissionais com a especialização necessária em direito tributário e ações de recuperação de créditos.
- Experiência: A falta de experiência em casos semelhantes pode comprometer o sucesso da ação judicial.



- Disponibilidade: A equipe da Procuradoria pode estar sobrecarregada com outras demandas, dificultando a dedicação exclusiva ao caso.

Implicações Econômicas:

- Custo de oportunidade: A alocação de recursos da Procuradoria para a ação judicial pode impactar negativamente outras atividades e demandas jurídicas do município.

Opção 2: Contratação de Escritório de Advocacia

Justificativa Técnica:

- Especialização: Escritórios de advocacia especializados em direito tributário possuem conhecimento aprofundado da legislação, jurisprudência e procedimentos necessários para ajuizar e conduzir a ação judicial com eficiência.
- Experiência: A experiência em casos semelhantes demonstra a capacidade do escritório em lidar com a complexidade do processo e obter resultados positivos.
- Estrutura e Equipe: Escritórios de advocacia contam com equipe multidisciplinar e infraestrutura adequada para atender às demandas do processo.

Justificativa Econômica:

- Honorários por êxito: A contratação pode ser realizada com base em honorários de êxito, ou seja, o escritório somente receberá pagamento se a ação for bem-sucedida e o município recuperar os créditos de IRRF.
- Custo-benefício: A expertise e a experiência do escritório aumentam as chances de sucesso na ação, o que justifica o investimento em honorários advocatícios.

Conclusão:

Diante das alternativas apresentadas, a contratação de um escritório de advocacia especializado em direito tributário, por meio de inexigibilidade de licitação, é a opção mais viável e vantajosa para o município de Itapipoca. Essa escolha se justifica pela necessidade de expertise técnica, experiência comprovada e estrutura adequada para conduzir a ação judicial com eficiência e aumentar as chances de sucesso na recuperação dos créditos de IRRF. A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pela notória especialização do serviço e a inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei 14.133/21.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Memória de Cálculo: Estimativa de Valores e Honorários Advocatícios



Base de Cálculo:

A estimativa do valor a ser recuperado foi obtida por meio de consulta pública à Matriz de Saldos Contábeis (MSC) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A análise da MSC demonstrou que o Município de Itapipoca - CE realizou repasses/compensações indevidas de IRRF à União entre os anos de 2018 e 2022, totalizando R\$ 15.011.300,04 (quinze milhões, onze mil, trezentos reais e quatro centavos), conforme discriminado a seguir:

ANO	VALOR REPASSADO INDEVIDAMENTE (IRRF)
2018	R\$ 1.961.001,08
2019	R\$ 2.324.101,01
2020	R\$ 3.028.868,60
2021	R\$ 3.668.271,64
2022	R\$ 4.029.057,72
Total	R\$ 15.011.300,04

Honorários Advocatícios:

Considerando o resultado positivo da ação judicial e a efetiva recuperação dos créditos de IRRF, o escritório de advocacia receberá honorários equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor recuperado.

Cálculo Estimado dos Honorários:

- Valor estimado a ser recuperado: R\$ 15.011.300,04
- Percentual de honorários limitados: 20%
- Honorários advocatícios estimados: R\$ 15.011.300,04 x 0,20 = R\$ 3.002.260,01.

Observação: O limite do percentual de honorários provém do histórico de contratações correlatas em outros municípios, amplamente divulgado por seus respectivos órgãos. Assim esta municipalidade, através de pesquisas em sites oficiais, assim como no site do Tribunal de Contas do Ceará, estipula este limite de 20% sobre o valor total estimado a recuperar para os honorários advocatícios.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Identificação do Fornecedor:

Escritório de Advocacia: Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 40.196.112/0001-84

Justificativa da Escolha:



A escolha do escritório Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia foi baseada em uma pesquisa abrangente realizada pela Secretaria de Finanças, que considerou os seguintes aspectos:

- Experiência no objeto: O escritório possui vasta experiência comprovada em ações judiciais de recuperação de créditos tributários para municípios, incluindo casos relacionados ao IRRF e ao Acórdão 1130 do STF.
- Expertise comprovada: A equipe do escritório demonstra conhecimento aprofundado em direito tributário, legislação pertinente e jurisprudência relacionada ao tema.
- Estrutura e técnica adequadas: O escritório possui infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar composta por advogados e outros profissionais necessários para a condução eficiente da ação judicial.
- Proposta economicamente vantajosa: O percentual de honorários proposto pelo escritório se mostrou condizente com as estimativas da Secretaria de Finanças e competitivo em relação ao mercado.

Descrição da Solução:

A solução proposta consiste na contratação do escritório Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia para ajuizar e conduzir uma ação judicial com o objetivo de recuperar os créditos de IRRF pagos indevidamente à União pelo município de Itapipoca. O escritório será responsável por todas as etapas do processo, incluindo:

- Análise da documentação: Levantamento e análise de toda a documentação necessária para comprovar os repasses indevidos de IRRF.
- Elaboração da ação judicial: Elaboração da petição inicial e demais peças processuais, embasadas na legislação e jurisprudência aplicáveis.
- Representação judicial: Representação do município em todas as fases do processo, perante as instâncias judiciais competentes.
- Acompanhamento processual: Acompanhamento do andamento do processo, informando o município sobre os desdobramentos e tomando as medidas necessárias.
- Execução da sentença: Caso a ação seja bem-sucedida, o escritório será responsável por promover a execução da sentença para garantir a efetiva recuperação dos créditos de IRRF.

Conclusão:

A contratação do escritório Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia representa a solução mais adequada para a recuperação dos créditos de IRRF do município de Itapipoca, oferecendo expertise, experiência e estrutura para conduzir o processo judicial com eficiência e aumentar as chances de sucesso.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Natureza do Serviço:



A contratação do serviço jurídico para recuperação de créditos de IRRF não admite parcelamento devido à natureza singular e indivisível da ação judicial. O processo judicial deve ser conduzido de forma integral e contínua, desde o ajuizamento da ação até a sua conclusão, incluindo eventuais recursos e a fase de execução da sentença.

Representação Processual:

O município deve ser representado por uma única entidade durante todo o processo judicial, garantindo a coerência e a unidade da estratégia jurídica. O parcelamento da contratação implicaria na divisão da responsabilidade e da representação do município, o que poderia gerar conflitos de interesse e prejudicar a condução do processo.

Diante da natureza indivisível da ação judicial e da necessidade de uma representação única e coesa do município durante todo o processo, o parcelamento da contratação do serviço jurídico não é viável nem recomendável. A contratação integral do escritório de advocacia garante a eficiência, a celeridade e a unidade na condução do processo, aumentando as chances de sucesso na recuperação dos créditos de IRRF.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Economicidade:

- Recuperação de recursos financeiros: O principal resultado pretendido é a recuperação do valor total de R\$ 15.011.300,04 (quinze milhões, onze mil, trezentos reais e quatro centavos) em créditos de IRRF pagos indevidamente à União. Essa recuperação representará um aumento significativo na arrecadação municipal, permitindo investimentos em áreas prioritárias.
- Honorários por êxito: A contratação do escritório de advocacia será realizada com base em honorários de êxito, o que significa que o pagamento será efetuado somente se a ação judicial for bem-sucedida e o município recuperar os créditos. Essa modalidade de contratação garante a economicidade e protege o município de riscos financeiros.
- Evita gastos desnecessários: A contratação de um escritório especializado evita a necessidade de investimentos em capacitação de servidores ou contratação de novos profissionais para a Procuradoria Municipal, otimizando os recursos humanos e financeiros disponíveis.

Melhor Aproveitamento dos Recursos:

- Recursos Humanos: A contratação externa permite que os servidores da Procuradoria Municipal se dediquem às suas atribuições regulares, evitando a sobrecarga de trabalho e garantindo o atendimento das demandas jurídicas do município.
- Recursos Materiais: O escritório de advocacia contratado possui infraestrutura e recursos tecnológicos adequados para a condução da ação judicial, dispensando a necessidade de investimentos adicionais por parte do município.





- Recursos Financeiros: A recuperação dos créditos de IRRF representará um incremento significativo nas receitas municipais, permitindo investimentos em áreas essenciais e promovendo o desenvolvimento local.

Impactos Positivos:

- Melhoria dos serviços públicos: Os recursos recuperados poderão ser aplicados na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.
- Desenvolvimento econômico e social: Os investimentos em áreas estratégicas podem impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município, gerando emprego, renda e melhorando a qualidade de vida da população.
- Fortalecimento da autonomia municipal: A recuperação dos créditos de IRRF contribui para a autonomia financeira do município, reduzindo a dependência de repasses federais e estaduais.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

1. Formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação:

- Elaboração de justificativa técnica: Documentar a inviabilidade de competição e a escolha do escritório de advocacia com base em notória especialização, conforme a Lei 14.133/21.
- Parecer jurídico: Solicitar parecer da Procuradoria Municipal sobre a legalidade do processo de inexigibilidade de licitação.
- Autorização da autoridade competente: Obter a autorização da autoridade competente para a abertura do processo de inexigibilidade.

2. Definição do Escopo de Trabalho e das Cláusulas Contratuais:

- Objeto do contrato: Definir de forma clara e precisa o objeto do contrato, especificando as atividades a serem realizadas pelo escritório de advocacia, prazos e entregas.
- Honorários advocatícios: Estabelecer a forma de cálculo e pagamento dos honorários, considerando a modalidade de êxito e a previsão legal.
- Obrigações do contratado: Especificar as obrigações do escritório de advocacia, como a apresentação de relatórios periódicos, a comunicação de andamentos processuais e a participação em reuniões com a administração municipal.
- Obrigações do contratante: Definir as obrigações do município, como o fornecimento de informações e documentos necessários para a ação judicial e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Rescisão contratual: Estabelecer as condições para rescisão do contrato, como o descumprimento de obrigações ou a perda do prazo de vigência.





Ressaltando que a ênfase nestas cláusulas não reduz a importância de formular as demais de forma apropriada e condizente com a legislação vigente, tendo estas cláusulas sido ressaltadas unicamente por considerar o escopo financeiro da contratação.

3. Capacitação de Servidores:

- Fiscalização do contrato: Capacitar servidores da área jurídica ou de contratos para realizar a fiscalização da execução do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações do escritório de advocacia e a qualidade dos serviços prestados.
- Gestão contratual: Promover treinamento para servidores responsáveis pela gestão do contrato, abordando aspectos como prazos, pagamentos, acompanhamento de resultados e resolução de eventuais problemas.

A adoção dessas providências prévias à celebração do contrato garante a legalidade, a transparência e a eficiência na contratação do escritório de advocacia para a recuperação dos créditos de IRRF. A capacitação de servidores permite a efetiva fiscalização e gestão do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

ESTA CONTRATAÇÃO NÃO POSSUI NENHUM POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, CONSIDERANDO SER UM SERVIÇO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conclusão:

Após a análise criteriosa da necessidade, do levantamento de mercado, da escolha do fornecedor, da descrição da solução e das demais etapas do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do escritório de advocacia Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia, por meio de inexigibilidade de licitação, é adequada e plenamente justificável para atender à necessidade de recuperação dos créditos de IRRF pagos indevidamente à União pelo município de Itapipoca.

Justificativas:



Expertise e experiência comprovadas: O escritório possui notória especialização em direito tributário e vasta experiência em ações de recuperação de créditos para municípios, atendendo aos requisitos técnicos necessários para o sucesso da ação judicial.

Estrutura e equipe qualificada: O escritório dispõe de infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar capacitada para conduzir o processo com eficiência e profissionalismo.

Proposta vantajosa: A proposta apresentada pelo escritório se mostrou economicamente vantajosa e compatível com as estimativas da Secretaria de Finanças, garantindo o melhor custo-benefício para o município.

Interesse público: A recuperação dos créditos de IRRF representa um importante interesse público, permitindo ao município ampliar investimentos em áreas prioritárias e promover o desenvolvimento local.

Recomendação:

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação do escritório **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por meio de inexigibilidade de licitação, para ajuizar e conduzir a ação judicial de recuperação dos créditos de IRRF. Essa contratação é essencial para garantir a defesa dos interesses do município e a efetiva recuperação dos recursos que lhe pertencem por direito.

Itapipoca / CE, 8 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCO GIDEL DE OLIVEIRA
MEMBRO

ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO

FRANCISCO FAGNER PIRES DE SOUSA
MEMBRO

RONIEL DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

MARCUS SAULO PINTO MARQUES
Ordenador De Despesas
SECRETARIA DE FINANÇAS